



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL
CONSENSUAL AO CONTRATO
Nº 10/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TORITAMA/PE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE SAÚDE, E A EMPRESA
DROGAFONTE LTDA.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55125-000, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representado por seu Secretário. Sr. **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 109 – Universitário, Município de Caruaru/PE, CEP: 55.016-360, CPF/MF sob o nº 083.243.704-20 e RG nº 52411450-X SSP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, sediada à RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA / PE, CEP 53.409-260, por intermédio de sua representante Legal, Sr. **Eugenio José Gusmão da Fonte Filho**, nacionalidade Brasileira, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, CPF nº 293.247.854-00, Carteira de Identidade nº 1622040, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua dezessete de agosto, nº2594, apto 502, Bairro Casa Forte, Recife-PE, CEP 52.071.640.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

- 1.1. Fica rescindido parcialmente de forma consensual, a partir da data de assinatura desse termo, o Contrato nº 10/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama-PE.
- 1.2. O objeto de rescisão parcial é o “item 2 - Risperidona. Dosagem: 2 MG.”, os demais itens do contrato permanecem com plena validade e eficácia.
- 1.3. A empresa solicitou ao Município de Toritama, a postergação do prazo de entrega para esse item, em decorrência da fabricante não ter estabelecido prazo para entrega dos produtos à contratada.
- 1.4. O município não suporta a postergação do prazo, visto que o medicamento se encontra sem estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico, motivo pelo qual foi realizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

dispensa emergencial, sendo um item de extrema importância para a continuidade do atendimento médico à população. Ressalta-se que os demais itens contratados pela Droga Fonte, foram entregues sem nenhum óbice contratual.

1.5. Resta cumprir, a necessidade da resilição do acordo de maneira célere, tendo em vista a necessidade de não interrupção do fornecimento do medicamento e a convocação na ordem de classificação dos demais licitantes. Nessa senda, tem como fundamento o art. 137, V c/c 138, II da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

1.1. Não restam prestações em aberto de fornecimentos realizados por esse contrato, além daquelas que foram liquidadas. Registra-se que decorrente disso, não nasce a empresa o direito de percepção dos valores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Toritama, 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário **ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**
Órgão Gerenciador

Erivaldo J. M. da Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 008/2025

DROGAFONTE LTDA
Representante legal **Eugenio José Gusmão da Fonte Filho**
Empresa Detentora